

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N°. 076/2024

A FAPEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.513.690/0001-50, com sede a Rua 09 de Julho, 1922 – Vila Ipiranga – CEP: 79081-050 – Campo Grande/MS torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizarão o Processo Seletivo Simplificado 076/2024, para atender o Projeto 372 - UFMS - Contrato nº. 110/2023 - Equidade Racial na Educação Brasileira Formação para a Educação das Relações Étnico-raciais retomada 2023, SEI/UFMS 4365150 objetivando a contratação de pessoa física, mediante as normas e condições estabelecidas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A seleção de candidato (a) para a vaga discriminada no Quadro 2 será regido por este Processo Seletivo Simplificado e executado pela FAPEC.
- 1.2. A análise e avaliação de currículos é de caráter classificatório e eliminatório.
- **1.2.1.** A pontuação deu-se através de análise curricular e técnica pela comissão.
- **1.3.** A classificação será realizada a partir da pontuação atribuída por comissão avaliadora instituída para este fim.

2. DAS VAGAS

Objeto da Prestação	<u>Descritivo</u>	<u>Modalidade</u>	<u>Vagas</u>	<u>Local do</u>
de Serviço		<u>Contratual</u>	<u>Disponíveis</u>	<u>Trabalho</u>
Realizar serviço de Oficina de contação de história	Escolaridade: Graduação em nível superior. Conhecimentos: Experiência de 10 anos. Descrição das atividades a serem desenvolvidas: Na proposta será apresentado a importância da contação de histórias e também a vivência das cursisitas. A influência da contação de histórias no desenvolvimento e na aprendizagem da Educação Infantil. Quando a criança ouve histórias, ela tem contato com novas realidades, tempos, lugares e	RPA Determinado 1 mês	01 Vaga	UFMS



diferentes. comportamentos passa principalmente pelo estímulo à oralidade, comunicação e expressão. Por isso é tão importante realizar contação de histórias na educação infantil. Parece uma ação simples, mas, a partir dela, a criança tem inúmeros benefícios, como: Repertório cultural; Incentivo à leitura; Contato com diferentes linguagens; Estímulo à expressão; Ampliação de vocabulário. Para que a história seja realmente envolvente para as crianças, é necessário: Não ter vícios vocabulário; Ser criativo; Saber utilizar expressão corporal e facial; Ter entonação de voz. Usar a criatividade e imaginação;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- **3.2.** Estar em pleno exercício dos direitos civis;
- **3.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 3.4. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- **3.5.** Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Processo Seletivo Simplificado;
- **3.6**. Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com a função e horário de trabalho da vaga a qual concorre.
- **3.7**. Não possuir vínculo **no ato da contratação** com entidades e/ou organismos internacionais, seja por consultorias ou Produtos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler minuciosamente o Processo Seletivo Simplificado, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.



- **4.2.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente, pelo site, no período 20/06/2024 à 24/06/2024 até às 23h:59min.
- **4.4.** A inscrição será efetivada pelo envio dos seguintes documentos:
- a) Currículo profissional atualizado; e
- b) Certificado de comprovação de escolaridade.
- **4.5.** O currículo e a comprovação de escolaridade deverão ser anexados no site separadamente cada um em seu campo específico.
- **4.6.** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
- **4.7.** As informações prestadas no currículo serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- **4.8.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, terá sua inscrição anulada em qualquer etapa do processo, inclusive no processo de contratação.
- **4.9.** A instituição não se responsabilizará por envio de currículo não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

- **5.1.** Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão devidamente divulgados no endereço eletrônico www.fapec.org/.
- **5.2**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo de seleção.
- **5.3.** O aprovado será convocado para, no prazo de até 48 horas apresentar a documentação de admissão.
- **5.4.** No caso de o candidato negar-se ou não comparecer no prazo estipulado, serão convocados os demais candidatos classificados.
- **5.5.** O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado será considerado desistente.
- **5.6.** Os candidatos classificados, não convocados para o preenchimento desta vaga, poderão, a critério da administração, ser convocados por ordem de classificação para nova vaga, na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível através de processo de convocação.

FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa
ao Ensino e à Cultura

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação do candidato neste processo seletivo gera apenas a expectativa de

contratação aos candidatos classificados.

6.2. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta,

autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas

subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

6.3. É condição para a contratação ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo

simplificado;

6.4. Os casos omissos neste Processo Seletivo serão resolvidos pela FAPEC, e se necessário,

encaminhados a Assessoria Jurídica.

6.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Processo Seletivo Simplificado somente

poderão ser feitas por meio de retificação no site da www.fapec.org/.

Campo Grande, MS, 20 de junho de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Mirela Penha Duré

Técnico de Projetos

Danithiely Marques de Souza

Assistente Administrativo

4